

**DOS FATOS****Art. 9º. Da Lei 10520 (Lei do Pregão)**

Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 109º. Da Lei 8.666 (Lei das licitações)

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico

Com efeito, é providencial desde logo que, cheque ao conhecimento de V.Sa., que **este RECURSO** esta pautado na copia da documentação apresentada pela empresa AJL, que encontra se no processo, bem como o foco da Lei Maior, O EDITAL e seus anexos.

Sr. Presidente, o digníssimo condutor desse processo, relata eletronicamente que a AJL foi INABILITADA pelos seguintes motivos:

HISTORICO – 01/09/2016

Por não atender ao disposto nos itens do Edital e anexos, conforme a seguir relatados: Item 5.1.2 Anexo 1: Capacidade técnico profissional não comprovada, visto que não houve comprovação da formação e experiência para o técnico de refrigeração, conforme observações a seguir: (a) A proposta apresenta apenas 1 TÉCNICO EM MECÂNICA e 3 MECÂNICOS DE REFRIGERAÇÃO, quando o Edital exige 1 TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO; (b) Os técnicos apresentados comprovaram apenas 60 horas do curso de refrigeração, quando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação define que devem ser de 1.200 horas; (c) Outro fato a ser considerado é o desatendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria pelo fato de os salários observados na ficha funcional dos técnicos apresentados serem inferiores aos R\$ 2.049,08 definidos pela aludida CCT, divergindo, ainda, da proposta de preços. Item 1.4 Anexo 2, alínea e : não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial.

